

Nº CE 5/2018-URCE

CONTRATO ESPECIAL PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPA** E A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** NA FORMA QUE SE SEGUE:

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPA**, sociedade de economia mista estadual, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto, com sede em Curitiba - PR, na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, inscrita no CNPJ 76.484.013/0001-45, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Comercial Sr. **ANTONIO CARLOS SALLES BELINATI**, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 13.950.733/0001-39, com sede na cidade de Curitiba - PR, Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**, Defensor Público-Geral, portador da Carteira de Identidade nº 22.509.742-4-SP, inscrito no CPF sob nº 251.308.828-06, têm entre si, justo e contratado, com base no fundamento legal da situação fática de Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, “caput” da Lei nº 8.666/1993, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, por parte da **CONTRATADA**, dos serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário para as sedes de Curitiba, Cascavel, Foz do Iguaçu, São José dos Pinhais, Cianorte, Colombo, Guarapuava, Guaratuba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Umuarama, matrícula(s) 00000299, 11667040, 24975835, 31777160, 13069786, 24059782, 05332320, 35135634, 11285392, 32472907, 06959970, 19522547, 08247986, 34147817, 24342620, 24342778, onde detém exclusividade prevista nos Contratos de Concessão ou de Programa constantes do ANEXO 01. Tais matrículas estão agrupadas no Código 22230011.

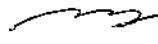
CLÁUSULA SEGUNDA: DA TERMINOLOGIA TÉCNICA

Para perfeito entendimento da terminologia técnica utilizada neste instrumento, fica desde já acertado que será aplicado o que consta no art. 2º do Decreto Estadual 3.926/88.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS MEDIÇÕES

As leituras, para efeito de faturamento, serão realizadas abrangendo um período aproximado de 30 (trinta) dias de consumo. A critério da **CONTRATADA**, poderão ser executadas leituras periódicas a fim de exercer o controle sobre os hidrômetros e as variações de consumo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** procederá, a seu critério, aferições nos hidrômetros, informando à **CONTRATANTE** das condições de seu estado de conservação. Poderá a **CONTRATANTE** solicitar aferições em qualquer tempo, desde que se responsabilize pelo pagamento das despesas correspondentes, se o equipamento de medição for encontrado dentro dos limites de variação toleráveis pelas normas vigentes. Todos os custos de reparação de hidrômetros danificados correrão por conta da **CONTRATANTE**, desde que os danos não sejam



98
1

decorrentes de desgastes naturais, casos fortuitos ou de força maior, nos quais não haja nexo causal em relação a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na eventualidade de ocorrerem defeitos em qualquer hidrômetro impedindo a apuração real do consumo mensal, fica estabelecido que a CONTRATADA substituirá o hidrômetro avariado e efetuará a avaliação. Caso a avaria do hidrômetro tenha sido provocada, a CONTRATADA cobrará a média dos últimos cinco meses ou o volume apurado após a regularização da avaria. Caso contrário, a cobrança seguirá os critérios normais previstos nas normas da CONTRATADA para este tipo de situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso haja vazamento no imóvel, cujo consumo mensal venha a comprometer os limites contratados, fica estabelecido que a CONTRATADA cobrará pelos serviços contratados de acordo com as suas normas internas vigentes na época da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA: VALORES COBRADOS REFERENTES AO CONSUMO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes às faixas de consumo equivalentes ao ciclo de leitura, constantes na Resolução Homologatória nº 003/2017 da AGEPAR, de 12/04/2017, ou qualquer outra que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância equivalente à tarifa aplicada para os demais clientes da categoria, conforme tabela vigente no mês de vencimento da conta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na existência da rede coletora de esgoto, a tarifa aplicada será a correspondente à Tabela de Tarifas da CONTRATADA previstas no decreto citado no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DOS VALORES COBRADOS
Os valores cobrados serão alterados seguindo os reajustes e as eventuais revisões tarifárias, autorizados pelas autoridades competentes.

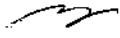
CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO
O faturamento será mensal, utilizando-se os valores vigentes na data de vencimento da conta.

PARÁGRAFO ÚNICO: A conta mensal será emitida e entregue à CONTRATANTE com o mínimo de 05 (cinco) dias antes do vencimento, podendo ser quitada em qualquer entidade arrecadadora autorizada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DATA DE PAGAMENTO

As contas pagas após a data de vencimento serão majoradas pela aplicação de correção monetária pela variação do IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo – IBGE) entre a data de vencimento e a data de pagamento, acrescido de multa de 2% (Dois por cento), conforme procedimentos em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dúvidas eventuais sobre as contas não serão aceitas como motivos de



99

suspensão do pagamento, devendo ser discutidas e acertadas em processo à parte, que concluirá pelo pagamento ou restituição da diferença apurada. O não pagamento da conta no seu vencimento sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de acréscimos constantes no Regulamento da Sanepar – Decreto Estadual 3.926/88 e às penalidades nele elencadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A conta não quitada até o 30º (trigésimo) dia após o vencimento normal, facultará à CONTRATADA suspender o abastecimento de água, bem como a execução da dívida.

CLÁUSULA OITAVA: DA QUALIDADE DA ÁGUA

A qualidade da água da ligação da CONTRATANTE será a mesma fornecida para o abastecimento dos demais usuários da CONTRATADA na localidade.

CLÁUSULA NONA: DA GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS HIDRÔMETROS

O fornecimento de água deverá processar-se em obediência à legislação em vigor, na forma estabelecida pelos regulamentos e normas da CONTRATADA..

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pela guarda e conservação dos hidrômetros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando forem constatadas, por três vezes consecutivas, vazões incompatíveis com a capacidade do hidrômetro instalado, o mesmo será substituído por outro de capacidade adequada, correndo as respectivas despesas por conta da CONTRATANTE, desde que não se caracterize erro de dimensionamento do hidrômetro por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

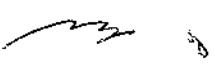
A CONTRATANTE consentirá, em qualquer tempo, que representantes da CONTRATADA, devidamente credenciados, tenham acesso às instalações hidráulicas de sua propriedade, fornecendo aos mesmos, sempre que for solicitado, dados e informações sobre assuntos pertinentes ao funcionamento da ligação do sistema da CONTRATADA, que se compromete a respeitar o regulamento em vigor da CONTRATANTE, quando da entrada em seu recinto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: SUSPENSÃO DE ABASTECIMENTO

A CONTRATADA se reserva o direito de suspender total ou parcialmente o fornecimento de água e isenta-se de qualquer responsabilidade, penalidade ou prejuízo acaso advindos à CONTRATANTE em consequência desse fato, quando a suspensão se verificar por motivo de caso fortuito ou força maior, como greves, estiagem, incêndios, explosões, guerras, revoluções, inundações, acidentes nas instalações, fenômenos meteorológicos, falta de energia elétrica e outros pertinentes, priorizando o abastecimento para a população coletiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ocorrência de um dos fatos previstos no "caput" desta Cláusula, o consumo mensal será cobrado, descontando-se o valor proporcional aos dias em que não houve fornecimento de água, sempre que o consumo do ciclo de venda for maior que o valor mínimo, sendo que a conta cobrada nunca poderá ser inferior à tarifa mínima vigente na época.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituirá motivo de suspensão do fornecimento a inobservância pela



CONTRATANTE de qualquer cláusula do presente contrato, desde que, depois de devidamente notificado formalmente pela CONTRATADA, persista na irregularidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE se compromete a construir um reservatório de água necessário para eventuais interrupções no abastecimento, conforme regulamento da CONTRATADA e previsão contida no Decreto 5.711/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor a partir das contas emitidas na referência 03/2018 e terá vigência por 60 (sessenta) meses, devendo ser encerrado de pleno direito nas contas emitidas na referência 02/2023 conforme prevê o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere a qualquer das partes o direito de rescindir-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido ainda, que qualquer das partes poderá rescindir o contrato, independente de qualquer aviso ou interpelação judicial, respeitando o direito de ampla defesa, na ocorrência de qualquer dos casos enumerados no Art. 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam assegurados às partes, no caso de rescisão administrativa, os direitos previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: também poderá se dar rescisão contratual por acordo entre as partes, reduzindo o termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato ficam estimadas em R\$ 52.049,00 (cinquenta e dois mil e quarenta e nove reais) para o presente exercício de 2018, nos exercícios seguintes, a CONTRATANTE consignará no seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos obedecendo aos reajustes tarifários. Não obstante, segundo estimativa, o valor total do contrato será de R\$ 258.462,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Para os casos omissos no presente contrato e relativos às condições de fornecimento de água e coleta de esgoto, prevalecerão as condições gerais estipuladas no Regulamento de Serviços prestados pela CONTRATADA e da legislação específica vigente, os quais a CONTRATANTE declara conhecer.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as normas inerentes ao fornecimento de água e coleta de esgoto, inclusive os procedimentos usualmente adotados pela CONTRATADA são parte integrante deste contrato, independentemente da transcrição.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DAS NORMAS E REGULAMENTOS

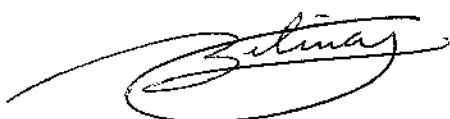
O presente contrato é regido pelo Decreto Estadual 3.926/88 e demais legislações e normas da CONTRATADA, as quais a CONTRATANTE declara conhecer.

b03
8**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DO FORO**

Para quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, o foro competente será o da comarca de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem as partes de comum acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para plena eficácia jurídica.

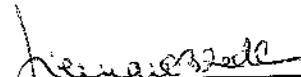
Curitiba, 11 de fevereiro de 2018.

CONTRATADA:

ANTONIO CARLOS SALLES BELINATI
Diretor Comercial
CPF: 880.135.889-04

CONTRATANTE:

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público – Geral
CPF: 251.308.828-06

TESTEMUNHAS:

SIEMAR DE MOURA BORGES BREDA
Gerente Unidade Regional de
Clientes Especiais
CPF: 428.692.189-15



BRUNO CAMPOS FARIA
Defensoria Pública do Estado do Paraná
CPF: 339.646.988-73



ANEXO 01

Seq.	Município	Número	Tipo Contrato	Serviço
1	CURITIBA	13543/01	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
2	CASCABEL	379/04	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
3	CIANORTE	15/72	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
4	COLOMBO	30/73	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
5	FOZ DO IGUAÇU	108/2014	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
6	GUARAPUAVA	043/2012	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
7	GUARATUBA	437/2006	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
8	LONDRINA	160/16	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
9	MARINGÁ	241/80	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
10	PONTA GROSSA	51/06	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
11	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	093/2013	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
12	UMUARAMA	152/75	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO

ANEXO 01

Seq.	Município	Número	Tipo Contrato	Serviço
1	ADRIANOPOlis	128/2015	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
2	AGUDOS DO SUL	029/2012	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
3	ALMIRANTE TAMANDARE	428/06	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
4	ALTAMIRA DO PARANA	140/15	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
5	ALTO PARAISO	305/93	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
6	ALTO PARANA	152/2016	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
7	ALTO PIQUIRI	155/16	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
8	ALTONIA	19/2012	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
9	AMAPORA	27/2012	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
10	AMPERE	352/02	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
11	ANAHY	298/93	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
12	ANDIRA	19/72	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
13	ANTONIO OLINTO	076/2013	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
14	APUCARANA	359/03	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
15	APUCARANA	1/2010	CONTRATO DE PROGRAMA	TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
16	ARAPONGAS	394/05	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
17	ARAPOTI	364/04	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
18	ARAPUA	367/04	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
19	ARARUNA	078/2013	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
20	ARAUCARIA	6/72	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
21	ARIRANHA DO IVAI	355/03	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
22	ASSAI	202/79	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO

45	CALIFORNIA	426/06	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
46	CAMBARA	168/77	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
47	CAMBE	390/04	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
48	CAMBIRA	062/2013	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
49	CAMPINA DA LAGOA	091/2014	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
50	CAMPINA DO SIMAO	362/04	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
51	CAMPINA GRANDE DO SUL	167/17	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
52	CAMPO BONITO	282/92	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
53	CAMPO DO TENENTE	39/2012	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
54	CAMPO LARGO	11/72	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
55	CAMPO MAGRO	441/06	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
56	CAMPO MOURAO	158/76	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
57	CANDIDO DE ABREU	99/79	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
58	CANDOI	345/99	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
59	CANTAGALO	331/94	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
60	CAPANEMA	9/72	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
61	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	016/2012	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
62	CARAMBEI	170/17	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
63	CARLOPOLIS	215/80	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
64	CASCABEL	379/04	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
65	CASTRO	157/16	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
66	CATANDUVAS	017/2012	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO

105

89	CRUZMALTINA	366/04	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
90	CURITIBA	13543/01	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
91	CURIUVA	368/04	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
92	DIAMANTE DO NORTE	28/2012	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
93	DIAMANTE DO OESTE	284/92	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
94	DIAMANTE DO SUL	344/99	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
95	DOIS VIZINHOS	12/72	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
96	DOURADINA	260/85	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
97	DOUTOR CAMARGO	099/2013	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
98	ENEAS MARQUES	369/04	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
99	ENGENHEIRO BELTRAO	232/81	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
100	ESPERANCA NOVA	068/2013	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
101	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	341/99	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
102	FAROL	113/2014	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
103	FAXINAL	418/06	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
104	FAZENDA RIO GRANDE	119/16	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
105	FENIX	090/2014	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
106	FERNANDES PINHEIRO	401/05	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
107	FIGUEIRA	274/91	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
108	FLOR DA SERRA DO SUL	317/93	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
109	FLORAI	175/17	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
110	FLORESTA	246/81	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO

133	HONORIO SERPA	114/2014	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
134	IBAITI	397/05	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
135	IBEMA	285/92	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
136	ICARAIMA	13/2011	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
137	IGUATU	326/94	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
138	IMBAU	385/04	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
139	IMBITUVA	353/03	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
140	INACIO MARTINS	188/78	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
141	INAJA	24/2012	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
142	INDIANOPOLIS	082/2013	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
143	INDIANOPOLIS	150/2015	CONTRATO DE PROGRAMA	TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
144	IPIRANGA	182/78	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
145	IPORA	14/72	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
146	IRACEMA DO OESTE	32/2012	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
147	IRATI	269/90	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
148	IRETAMA	072/2013	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
149	ITAGUAJE	103/2014	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
150	ITAIPULANDIA	322/94	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
151	ITAMBE	234/80	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
152	ITAPEJARA DO OESTE	61/2013	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
153	ITAPERUCU	290/93	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
154	ITAUNA DO SUL	110/2014	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO

177	LUIZIANA	273/91	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
178	LUNARDELLI	129/14	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
179	LUPIONOPOLIS	141/16	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
180	MALLET	195/78	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
181	MAMBORE	83/74	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
182	MANDAGUACU	23/2012	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
183	MANDAGUARI	13/72	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
184	MANDIRITUBA	033/2012	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
185	MANFRINOPOLIS	438/06	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
186	MANGUEIRINHA	138/14	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
187	MANOEL RIBAS	42/2012	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
188	MARIA HELENA	087/2013	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
189	MARILANDIA DO SUL	030/2012	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
190	MARILENA	145/15	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
191	MARINGA	241/80	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
192	MARIOPOLIS	109/2014	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
193	MARIPIA	312/93	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
194	MARMELEIRO	006/2011	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
195	MARQUINHO	169/17	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
196	MATELANDIA	363/04	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
197	MATINHOS	4/72	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
198	MATO RICO	131/14	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO

221	PAICANDU	219/80	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
222	PALMAS	14/2012	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
223	PALMEIRA	318/94	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
224	PALMITAL	057/2013	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
225	PALOTINA	35/73	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
226	PARAISO DO NORTE	422/06	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
227	PARANACITY	146/75	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
228	PARANAVAI	20/72	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
229	PATO BRANCO	42/73	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
230	PAULA FREITAS	329/94	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
231	PAULO FRONTIN	088/2013	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
232	PEROBAL	089/2014	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
233	PEROLA	077/2013	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
234	PEROLA D'OESTE	36/2012	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
235	PIEN	074/2013	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
236	PINHAIS	106/2014	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
237	PINHAL DE SAO BENTO	315/93	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
238	PINHALAO	365/04	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
239	PINHAO	083/2013	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
240	PIRAI DO SUL	080/2013	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
241	PIRAQUARA	212/79	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
242	PITANGA	141/75	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO

109

265	REALEZA	370/04	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
266	REBOUCAS	102/74	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
267	RENASCENCA	372/04	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
268	RESERVA	408/05	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
269	RESERVA DO IGUACU	031/2012	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
270	RIBEIRAO DO PINHAL	163/16	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
271	RIO AZUL	37/2012	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
272	RIO BOM	133/14	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
273	RIO BONITO DO IGUACU	327/94	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
274	RIO BRANCO DO IVAI	425/06	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
275	RIO BRANCO DO SUL	10/2011	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
276	RIO NEGRO	159/17	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
277	ROLANDIA	41/73	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
278	RONCADOR	46/2012	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
279	RONDON	132/14	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
280	ROSARIO DO IVAI	431/06	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
281	SABAUDIA	15/2012	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
282	SALGADO FILHO	38/2012	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
283	SALTO DO ITARARE	100/74	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
284	SALTO DO LONTRA	399/05	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
285	SANTA AMELIA	238/80	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
286	SANTA CRUZ MONTE CASTELO	146/15	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO

309	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	291/93	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
310	SAO JOSE DOS PINHAIS	093/2013	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
311	SAO MANOEL DO PARANA	306/93	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
312	SAO MATEUS DO SUL	358/02	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
313	SAO MIGUEL DO IGUACU	357/03	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
314	SAO PEDRO DO IGUACU	389/05	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
315	SAO PEDRO DO IVAI	148/15	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
316	SAO PEDRO DO PARANA	097/2013	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
317	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	277/91	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
318	SAO TOME	2/2010	CONTRATO DE PROGRAMA	TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
319	SAO TOME	005/2011	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
320	SAPOPEMA	096/14	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
321	SAUDADE DO IGUACU	092/2013	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
322	SENGES	105/74	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
323	SERRANOPOLIS DO IGUACU	347/00	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
324	SIQUEIRA CAMPOS	132/75	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
325	SULINA	104/2014	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
326	TAMARANA	349/00	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
327	TAMBOARA	071/2013	CONTRATO DE PROGRAMA	ÁGUA E ESGOTO
328	TAPIRA	374/04	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
329	TEIXEIRA SOARES	179/78	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO
330	TELEMACO BORBA	85/74	CONTRATO DE CONCESSÃO	ÁGUA E ESGOTO

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	18000031	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	16/01/18
Pedido de Origem	18000028	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00700 DEFENSORIA PÚBLICA				
Unidade	0701 DEFENSORIA PÚBLICA				
CNPJ Unidade	13950733000139				
Proj/Atividade	4008 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA				

CÓPIA

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	2 Estimativa	
Adiantamento	NÃO	Diferido		
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	15/02/18	
Utilização	4 Despesas que terão uso imediato	N. Licitação	Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo		N. Contrato	Tp. Contrato	
J. Pagamento	30D	N. Convênio	Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID		

Credor

Credor	1381 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PAR	CNPJ	76.484.013/0001-45
--------	-------------------------------------	------	--------------------

Endereço	RUA ENGENHEIROS REBOUCAS 1376 REBOUCAS - CURITIBA - PR - BR
----------	--

CEP	80215-900
-----	-----------

Banco/Agência	001/313-2
---------------	-----------

Conta	77100/7
-------	---------

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0701 4008 33903944 00 0000000100 103 122 43

R\$ 52.049,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUARENTA E Nove REAIS)

Histórico Previsão de Gastos com Água/Esgoto (SANEPAR) nas diversas sedes da DFPR no Estado. Contrato por Adesão.

Estimativa para 2018. Protocolo 14.972.463-0.

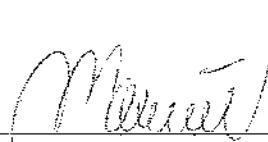
Credor 128995 EDUARDO PIAO ORTIZ ABRAAO

Dt. Aprovação 16/01/18



 EDMUNDO BERNARDO
 Subdefensor Público-Geral
 2018

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL



 Matheus Cavalcanti Munhoz
 Subdefensor Público-Geral



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação-Geral de Administração
Departamento Financeiro

INFORMAÇÃO N° 090/2018/DFI/CGA

Protocolo 14.339.067-5

(Em retificação substitutiva complementar da INFORMAÇÃO N° 057/2018/DFI/CGA, ao PI. 14.972.463-0)

Reitera-se a informação de que a despesa orçamentária no valor de **R\$ 52.049,00**, referente a previsão de gastos com Água/Esgoto (SANEPAR) nas diversas sedes da DPPR no Estado, contrato por adesão, poderá ser executada neste exercício de 2018 através da dotação:

Órgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná. **Unidade:** 01 – Defensoria Pública do Estado do Paraná. **Função:** 03 – Essencial à Justiça. **Subfunção:** 122 – Administração Geral. **Programa de Trabalho:** 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública. **Atividade:** 4008 – Gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná. **Fonte:** 100 – Recursos Próprios do Tesouro - Ordinário não vinculado. **Rubrica:** 3.3.90.39.44 – Serviços de Fornecimento de Água Tratada e Esgoto.

Nestes parâmetros, apresenta-se a seguir o quadro de Estimativa de Impacto Orçamentário:

Orçamento LOA - Proposta para 339039 ^{1,3}	Comprometido em 339039 ^{2,3}	Saldo Orçamentário em 339039	Exercício Subsequente (2019)	Exercício Subsequente (2020)
7.142.751,00	4.926.724,76	2.216.026,24	57.520,00	56.740,00

(1) Valor autorizado na LOA, conforme desdobramento da Proposta Orçamentária por Elemento de Despesa.

(2) Montante comprometido conforme indicações orçamentárias anteriores, incluindo esta.

(3) Considere-se incluídos os valores orçados/indicados ao elemento 40, criado no decorrer da execução da LOA-2018.

Utilizou-se como premissa e metodologia de cálculo a exposição do Saldo Orçamentário do exercício corrente, a partir da Proposta Orçamentária da Defensoria Pública que consolida a Lei Orçamentária Anual 2018 (em anexo) corrigida pelos valores já indicados ao comprometimento orçamentário, incluindo-se a despesa objeto deste protocolado. **Neste documento retificador** acrescenta-se a indicação das **despesas para o exercício subsequente**, conforme demonstrado no quadro.

Quanto à disponibilidade financeira, informa-se que os recursos necessários ao pagamento das despesas terão como origem o efetivo repasse duodecimal das disponibilidades orçamentárias.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2018.


Luciano Sousa
DFI / Orçamento

1. Ciente;

2. Encaminhe-se para a apreciação da Coordenadoria de Planejamento.


Edione Bernardino

Supervisora do Departamento Financeiro

1. Ciente;

2. O presente encontra-se em consonância com o Planejamento Institucional, ressaltando que esta análise se limita às questões concernentes à dotação orçamentária apresentada nesta Informação do Departamento Financeiro, ficando a apreciação da disponibilidade financeira e da legalidade a cargo dos departamentos competentes.

3. Encaminhe-se ao Exmo. Defensor Público-Geral para demais providências enquanto Ordenador de Despesas.


Nicholas Moura e Silva

Defensor Público - Coordenador de Planejamento

Instruções de Impressão:

Menu Ferramentas > Opções da Internet > Avançado > Impressão > Imprimir cores e imagens de fundo.
 Menu Arquivo > Configurar Página > Papel Tamanho:A4 > Margens: 0 > Cabeçalho e Rodapé: em branco.

Imprimir X Fechar
ESTADO DO PARANÁ
ORÇAMENTO DO PROJETO ATIVIDADE - 2018

Emitido em 16/1/2018 11:06:44 R\$ 1,00

Projeto Atividade: 0701.03122434.008 - GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA
Finalidade: Assegurar à Defensoria Pública as condições para efectivar a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXIV do art. 5º da Constituição Federal, e possibilitar o cumprimento da meta constitucional estabelecida pela Emenda Constitucional 30/2014, que fixou o prazo de 8 (oito) anos para o ente federativo contar com Defensores Públicos em todas as suas unidades judiciais. Manter e ampliar a estrutura administrativa da Defensoria Pública assegurando à Instituição condições materiais, físicas e operacionais de desempenhar suas funções constitucionais e legais. Expandir a Instituição de maneira a diminuir o enorme déficit existente entre o número de Defensores Públicos e comarcas atendidas e o número de Defensores Públicos e comarcas atendidas suficiente para sanar as exigências constitucionais e as necessidades da população paranaense. Aumentar as atuações na promoção dos direitos humanos e na defesa judicial e extrajudicial em direitos individuais e coletivos.

Cód Descrição da Ação (Unidade de Meida)	DEMAIS PRODUTOS			
	Produto	Quantidade	Tesouro	Outras Fontes
3 Manter a atuação da Defensoria Pública(unidade)	serviço prestado		64.968.160	0
CENTRO-OCCIDENTAL		1		
CENTRO-ORIENTAL		2		
CENTRO-SUL		1		
METROPOLITANA DE CURITIBA		4		
NORDESTE		2		
NORTE CENTRAL		3		
NORTE PIONEIRO		1		
OESTE		2		
SUDOESTE		1		

Total de Recursos do Tesouro: 64.968.160

Total de Recursos de Outras Fontes: 0

CUSTOS	Fonte	Valor Previsto
Natureza Despesa		
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fikas - Pessoal Civil	100	24.113.887
31901300 - Obrigações Patronais	100	71.519
31901600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100	5.177.766
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	100	100.406
31911300 - Obrigações Patronais	100	3.640.469
33901400 - Diárias - Pessoal Civil	100	93.424
33903000 - Material de Consumo	100	219.940
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	100	183.799
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	2.565.445
33903700 - Locação de Mão-de-Obra	100	2.601.149
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	7.142.751
33904500 - Auxílio-Alimentação	100	3.189.990
33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas	100	585.000
33904900 - Auxílio-Transporte	100	1.929.613
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	100	18.141
33909300 - Indenizações e Restituições	100	352

ESTADO DO PARANÁ
ORÇAMENTO DO PROJETO ATIVIDADE - 2018

Emitido em 16/1/2018 11:06:44 R\$ 1,00

Projeto Atividade: 0701.03122434.008 - GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA
 33913900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 75.904
 33914700 - Obrigações Tributárias e Contributivas 100 687
 44805200 - Equipamentos e Material Permanente 100 13.266.918

Total de Recursos do Tesouro: 64.968.160

Total de Recursos de Outras Fontes: 0

Resumo do Projeto Atividade por Espécie e Fonte	Fonte	Valor
Espécie		
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	33.104.047
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	18.607.195
4 - INVESTIMENTOS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	13.256.918

Total de Recursos do Tesouro: 64.968.160

Total de Recursos de Outras Fontes: 0

ESTADO DO PARANÁ
ORÇAMENTO DO PROJETO ATIVIDADE - 2018

Emitido em 16/1/2018 11:06:44 R\$ 1,00

Projeto Atividade: 0701.09272999.208 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - DEFENSORIA
Finalidade: Alocar recursos destinados ao pagamento de membros e servidores inativos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

CUSTOS	Fonte	Valor Previsto
Natureza Despesa		
33919000 - Repasse para Cobertura de Déficit Financeiro do RPPS	100	31.840

Total de Recursos do Tesouro: 31.840

Total de Recursos de Outras Fontes: 0

Resumo do Projeto Atividade por Espécie e Fonte	Fonte	Valor
Espécie		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	31.840

Total de Recursos do Tesouro: 31.840

Total de Recursos de Outras Fontes: 0

Resumo da Unidade por Espécie e Fonte	Fonte	Valor
Espécie		
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	33.104.047
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	18.639.035
4 - INVESTIMENTOS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	13.256.918

Total de Recursos do Tesouro: 65.000.000

Total de Recursos de Outras Fontes: 0

Resumo do Órgão por Espécie e Fonte	Fonte	Valor
Espécie		
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	33.104.047
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	18.639.035

Total de Recursos do Tesouro: 65.000.000

Total de Recursos de Outras Fontes: 0

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna público, nos termos do Art. 148 - V do RILC - DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 1091724, da sala comercial utilizada pela Unidade Regional Guarapuava - URG para escritório de atendimento ao cliente em Goioxiim. Contratado PEDRO NAUMTUK, valor R\$ 6.196,80, data de assinatura 11/05/2018

61418/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - V do RILC - Dispensa de Licitação para a compra ou locação de imóvel, nº 5868/2018, Locação Imóvel no município de Nova Santa Rosa. Contratada ARMINDO FISCHER, valor R\$ 12093,12, contrato nº 30150, data de assinatura 01/05/2018.

61431/2018

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
TA N° 20/18, CONTRATO DE CONCESSÃO N° 241/80, PUBLICADO EM
21/Mai/2018 DIO 30193
MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

Onde se Lê:

"**CLÁUSULA PRIMEIRA** - o presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Décimo Nono Termo Aditivo do contrato acima citado, que passará a ter a seguinte redação: Os investimentos a serem realizados estão estimados em R\$ 700.178,92 (setecentos mil, cento e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), através de recursos próprios da SANEPAR, assim distribuídos: R\$ 245.297,80 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), a serem aplicados na aquisição de materiais hidráulicos, R\$ 381.359,63 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), para resarcimento ao Município pelos serviços de mão-de-obra, através de créditos contábeis para encontro de contas com a SANEPAR durante a vigência do Termo Aditivo, conforme Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do Décimo Quinto Termo Aditivo e ainda R\$ 73.881,12 (setenta e três mil, oitocentos e vintena e um reais e doze centavos), a serem pagos ao Município em moeda corrente, em parcelas correspondentes às medições da obra referentes a aquisição e aplicação dos insumos (materiais de construção civil), conforme item "c" da Cláusula Quarta do Décimo Quinto Termo Aditivo"

Leia-se:

"**CLÁUSULA PRIMEIRA** - o presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Décimo Nono Termo Aditivo do contrato acima citado, que passará a ter a seguinte redação: Os investimentos a serem realizados estão estimados em R\$ 700.538,55 (setecentos mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), através de recursos próprios da SANEPAR, assim distribuídos: R\$ 245.297,80 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), a serem aplicados na aquisição de materiais hidráulicos, R\$ 381.359,63 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), para resarcimento ao Município pelos serviços de mão-de-obra, através de créditos contábeis para encontro de contas com a SANEPAR durante a vigência do Termo Aditivo, conforme Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do Décimo Nono Termo Aditivo e ainda R\$ 73.881,12 (setenta e três mil, oitocentos e vintena e um reais e doze centavos), a serem pagos ao Município em moeda corrente, em parcelas correspondentes às medições da obra referentes a aquisição e aplicação dos insumos (materiais de construção civil), conforme item "c" da Cláusula Quarta do Décimo Nono Termo Aditivo"

Curitiba, 28 de maio de 2018.
Ricardo José Seavinski
Presidente da Sanepar

61400/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná torna público que celebrou com o município de BARRA DO JACARÉ, o Contrato de Programa nº 176/2018, para Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, com exclusividade e por dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, conforme as seguintes condições: Prazo: Trinta (30) anos, prorrogáveis; Início: 13/06/2018; Lei Municipal Autorizativa Nº 652/2017, de 05/12/2017; Metas: - Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água - IARDA em cem por cento (100%), da população urbana da sede do Município, durante toda a vigência do Contrato; - Atingir o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto - IARCE de 20%, da população urbana da sede do Município, até o ano de 2019, 40% até o ano de 2021 e 80% até o ano de 2030.

Curitiba, 13 de Junho de 2018.
Ricardo José Seavinski
Diretor-Presidente da Sanepar.

61351/2018

Contrato: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 282/1992. Objeto: Ampliação de sistema de abastecimento de água na localidade rural de Santa Maria, no município de Campo Bonito, através de trabalhos em regime de parceria. Prazo de execução: 24 meses. Assinatura: 18/05/2018. Valor do 3º TA: R\$ 237.349,20.

Contrato: 14º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 352/02. Objeto: Ampliação de sistema de esgoto sanitários, município de Ampére através de trabalhos para as localidades rurais de Linhas Planalto / Lajeado Gaúcho / Lajado Gauchinho, no município de Bela Vista da Caroba, através de trabalhos em regime de parceria. Prazo de execução: 12 meses. Assinatura: 11/05/2018. Valor: R\$ 727.043,36.

Contrato: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 63/2013. Objeto: Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Sétima do Quarto Termo Aditivo do Contrato de Programa para as localidades rurais de Linhas Planalto / Lajeado Gaúcho / Lajado Gauchinho, no município de Bela Vista da Caroba, através de trabalhos em regime de parceria. Prazo de execução: 24 meses. Assinatura: 11/05/2018. Valor do 4º TA: R\$ 292.783,00.

Contrato: 22º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 13/72. Objeto: Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Sétima do 21º Termo Aditivo do Contrato de Concessão, no município de Mandaguari, através de trabalhos em regime de parceria. Prazo de execução: 12 meses. Assinatura: 11/05/2018. Valor do 21º TA: R\$ 499.380,50.

Contrato: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 90/2014. Objeto: Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Princípia do Segundo Termo Aditivo que prorrogou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 090/2014 e que por sua vez prorrogou o Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Concessão nº 417/2005, convertido no Contrato de Programa nº 090/2014, para a localidade rural de Vila Rica, no município de Péruix, através de trabalhos em regime de parceria. Prazo de execução: 12 meses. Assinatura: 29/05/2018. Valor do 3º TA: R\$ 169.860,00.

Contrato: 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 362/2004. Objeto: Implementação de sistema de abastecimento de água na localidade rural de Rosa Maria, no município de Campina do Simão, através de trabalhos em regime de parceria. Prazo de execução: 24 meses. Assinatura: 22/04/2018. Valor do 6º TA: R\$ 223.509,00.

Contrato: 24º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 141/75. Objeto: Alteração de cláusula Terceira e Quarta do 23º Termo Aditivo do Contrato de Concessão, no município de Pitanga, através de trabalhos em regime de parceria. Prazo de execução: 12 meses. Assinatura: 28/05/2018. Valor do 23º TA: R\$ 521.756,16.

61412/2018

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO 016/2018

Protocolo: 15.188-732-6

Pregão Eletrônico 005/2017

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e NETINSTALL LTDA - EPP.

Objeto: Adequação eletrológica para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Cascavel.

Período de vigência: Início com a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e perdurará até o recebimento definitivo do seu objeto. Fica estabelecido como limite de vigência contratual o prazo de doze (12) meses, com possibilidade de prorrogação.

Valor Global Estimado: R\$ 69.826,91.

Dotação Orçamentária: 076003122434009 - Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná (FADEP). Fonte: 250 - Recursos Diretamente Arrecadados.

Rubricas: 4.4.90.30.26; 4.4.90.39.05; 4.4.90.52.30 e 4.4.90.52.35

Assinatura: 15 de junho de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

60954/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2015

Protocolo: 15.005-257-2

Pregão Eletrônico 01/2014

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e ANDRADE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 03/2015.

Prazo Final Original: 22/06/2018

Prazo Final com Aditivo: 22/06/2019.

Valor Global Estimado: R\$ 27.276,24

Dotação Orçamentária: 0701.03.122.43.4008

Fonte 100 - Subelementos de Despesa: 3.3.90.37.01

Assinatura: 15 de junho de 2018

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

60959/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO 018/2018 (Nº CE 5/2018-URCE)

Protocolo: 14.339-067-5

Inexigibilidade de licitação 002/2017

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ- SANEPAR.

Objeto: Contratação de fornecimento de água e serviço de esgoto.

Data de Início: 02/04/2018

Data Final: 01/04/2023

Valor Global Estimado: R\$ 258.462,00.

Dotação Orçamentária: 0701.03.122.43.4008

Fonte 100 – Subelementos de Despesa: 3.3.90.39.44

Assinatura: 14 de junho de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

60917/2018

PORTARIA N° 002/2018/UCI/DPPR

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Supervisora da Unidade de Controle Interno, Sílvia Carolina Pamplona e Silva, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve com fundamento na LCE 136/2011 e no § 5º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015,

SUSPENDER as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 19/03/2018, marcadas para o período de 19/03/2018 A 17/04/2018, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2018 A 31/12/2018, restando, portanto, 20 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
JULIANA BITENCOURT FERNANDES DOS SANTOS	AGENTE PROFISSIONAL	29/03/2018

Curitiba, 02 de fevereiro de 2018.

SILVIA CAROLINA PAMPLONA E SILVA
SUPERVISOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

13068/2018

PORTARIA N° 01/2018

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador-Geral de Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas na Resolução 069/2014:

I. DESIGNA os servidores que atuarão como fiscais e suplentes, conforme a necessidade, para os contratos abaixo relacionados:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	N.º DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Ana Carolina Nascimento Góes	15.104.972-2	Flávio de Carvalho Pada	18.536.790-0	01/01/2018 A 31/12/2018	Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR)	Fornecimento de Urtigero para Fornecimento de Água

Curitiba, 8 de fevereiro de 2018

MATHIAS LOCH

Coordenador-Geral de Administração

13071/2018

PORTARIA N° 03/2018

FÉRIAS 2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora Pietra Carolina Previate no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER aos servidores públicos abaixo relacionados, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO A QUE SE SITUA	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
RONILDA LUCENA DELGADO	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2017 A 31/12/2017	12/03/2018	10/04/2018

Clanorte, 18 de janeiro de 2018.

PIETRA CAROLINA PREVIADE
COORDENADORA – CLANORTE

13054/2018

PORTARIA N° 04/2018

FÉRIAS 2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora Pietra Carolina Previate, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve com fundamento na LCE 136/2011 e no § 5º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015,

SUSPENDER as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 12/03/2018, marcadas para o período de 12/03/2018 A 10/04/2018.